



07 / 02 / 2026

Aprovado por
Unanimidade

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Dispõe sobre o reajuste do salário-mínimo dos servidores do Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha-PB e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário-mínimo dos servidores do Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha-PB, passando o valor mínimo de remuneração para **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, aplicando-se o percentual de **reajuste de 6,79 % (seis vírgula setenta e nove por cento)** em relação ao salário-mínimo anteriormente vigente.

Parágrafo Único O percentual de **6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento)** será estendido aos portadores dos cargos em comissão de Secretário Geral e Tesoureiro pertencentes a estrutura funcional deste poder.

Art. 2º A atualização de que trata o art. 1º incidirá sobre os vencimentos dos servidores que percebam remuneração inferior ao novo valor, assegurando-lhes o pagamento de, no mínimo, **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites legais e a Lei de Responsabilidade Fiscal.



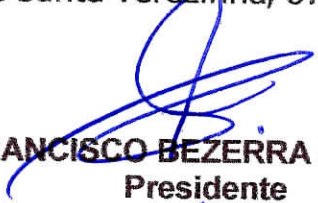
**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL**

Mesa Diretora

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Terezinha, 07 de fevereiro de 2026.


FRANCISCO BEZERRA LUCENA
Presidente


MOIZÉS ALVES DE LIMA SEGUNDO
1º Secretário


JOSÉ DO EGITO RODRIGUES ALVES
2º Secretário